



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 =

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Icém e dá outras providências.

A Profª DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada junto ao Gabinete do Executivo Municipal a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE ICÉM, para execução de suas atividades, meio e fim.

Parágrafo Único - A Comissão será constituída pelos seguintes cargos, a saber:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII - Orientadores Técnicos
- VIII - Educadores Físicos
- IX - Diretores de Esportes, Lazer e Turismo.

ARTIGO 2º - Os cargos mencionados no parágrafo único do artigo anterior serão de livre nomeação e demissão por parte do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A função dos membros será considerada serviços relevantes para o Município, sem qualquer remuneração ou vantagem.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão:

- a) Executar a política municipal de esportes, lazer e turismo;
- b) coordenar as realizações da área;
- c) colaborar com entidades públicas, privadas e outras em suas promoções;
- d) planejar e adotar os critérios para o constante aproveitamento do potencial turístico e de lazer do Município;
- e) organizar o calendário de promoções es-



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 =

portivas, além de atribuições pertinentes ou similares;
f) coordenar e realizar todas as festividades oficiais do Município e, ainda, aquelas que o Executivo Municipal determinar.

Parágrafo Único - Ao Presidente compete entre outras atribuições o direito de requisitar verbas do orçamento municipal para realização das despesas.


ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para custeio dos encargos iniciais da referida Comissão.

Parágrafo Único - O crédito autorizado será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação deste exercício em igual valor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de outubro de 1983.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguinaldo C. da Silva Sant'Ana
SECRETÁRIO